

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.104/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, REPRESENTADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT E A BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI, representado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.082.993/0001-49, com sede no SAUS Quadra 5, Lote 6 Bloco H 5o andar CEP 70.070-914, neste ato representado por sua Diretora **CECÍLIA LEITE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Doutora em Ciência da Informação, residente e domiciliada nesta cidade na SHIS QI 22 Conjunto 03 casa 05 Lago Sul inscrito no CPF/MF sob o n.º 339327861-49, portador da Carteira de Identidade n.º 275305 SSP/DF, nomeado pela Portaria n.º 845, da Casa Civil da Presidência da República, de 07 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MCT n.º 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 124, seção 2, página 10 de 30 de junho de 2006, no Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.147, de 14 de novembro de 2016, publicado no DOU n.º 219, seção 1, página 18 de 16 de novembro de 2016 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 106/2018/SEI-MCTIC, de 10 de janeiro de 2018, publicado no DOU n.º 8, seção 1, página 8 de 11 de janeiro de 2018. **CONTRATADA: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ N.º 03.497.401/0001-97 com sede no SAAN Quadra 01, Lote 635, em Brasília-DF, devidamente representada pelo Sr. **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.837.521-15, portador da Carteira de Identidade n.º 257.787, expedida em 13/07/1987- SSP/DF, tendo em vista as informações constantes do processo n.º 013020.00104/2017-68 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 5.104/2017, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 24 de agosto de 2021 até 24 de agosto de 2022, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de consumo e demais equipamentos, necessários para atender as necessidades auxiliares do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT/MCTI em Brasília.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo, estimadas em **R\$82.911,24** (oitenta e dois mil e novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor de **R\$994.934,88** (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) durante o período da prorrogação da vigência contratual, deste montante o valor de R\$345.463.50 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) no exercício financeiro de 2021, ocorrerão à conta do Orçamento Geral da União alocado ao Órgão/Entidade: 240121/00001; Programa de Trabalho: 172535; Elementos de Despesas/Categoria Econômica: 339037. Para tanto foi emitida a Nota de Empenho **2021NE000013** de 18/01/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As despesas para o exercício subsequente no valor de R\$649.471,38 (Seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar nova garantia contratual pelo período da vigência, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Termo, no valor de R\$49.746,74 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta seis reais e setenta e quatro centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, em atendimento ao parágrafo segundo do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE Pactuação

Fica resguardado o direito da Contratada de pleitear futura repactuação de preços contratuais desde que observado o que determina a legislação sobre o assunto.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado pelo Contratante em extrato no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, após aquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 5.104/2017 desde que não colidam com as do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02



(duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF ____ de ____ de 2021.

Cecilia Leite Oliveira

**CECILIA LEITE OLIVEIRA
DIRETORA DO IBICT.**

**ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS
BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.**

Brasília-DF, 14 de julho de 2021.

Referência: Processo nº 01210.000104/2017-68

SEI nº 7886700